



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 6.022, de 18 de outubro de 2010, que institui o Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 29 da Lei nº 6.022, de 18 de outubro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento para o cumprimento do disposto nesta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 6 de setembro de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Fábio Novo

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **LIZIÊ COELHO**

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 258

Teresina(PI), 08 de setembro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

“Altera dispositivos da Lei nº 6.022, de 18 de outubro de 2010, que institui o Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005790/11
Senha: 22C06C7

APOIO DO CABO DO GOVERNADOR
RECEBIMOS 08/09/11
Chabita
Responsável

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

1339/11